

LEI N. 11.152, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei n. 10.407, de 23 de novembro de 2021, que desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, autoriza o Município a doá-la ao Grupo de Assistência à Criança com Câncer.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei n. 10.407, de 23 de novembro de 2021, que "Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, autoriza o Município a doá-la ao Grupo de Assistência à Criança com Câncer e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O donatário deverá iniciar as obras de ampliação do Centro de Tratamento Infantojuvenil Fabiana Macedo de Moraes no prazo de setenta e dois meses contados da publicação desta Lei."

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 10.819, de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de outubro de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira  
Secretária de Assuntos Jurídicos

André Salles Barboza  
Secretário Adjunto - SAJ

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos  
vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira  
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 589/2025, de autoria do Poder Executivo)  
Mensagem n. 58/SG/DAL/2025